



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Protocolo Nº 5237/13
Hora 15:40
5 OUT. 2013
Franciele G. Leite
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Av. Flores da Cunha, 799
99500-000 - Carazinho/RS

Of. N.º 195/13 - GPC

Carazinho, 10 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Otto A. Gerhardt Neto,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 081/13

Senhor Presidente:

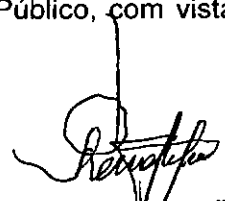
Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 081/13**, desta data, que dá nova redação aos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 6.763/08 e revoga a Lei Municipal nº 7.649/13.

Exposição de Motivos:

O projeto de lei em epígrafe visa a alteração da carga horária dos ocupantes do emprego público de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, passando de 40 horas para 30 horas semanais, conforme prevê a legislação original. Faz-se necessária também a alteração da forma de recrutamento para os ocupantes dos empregos públicos de Monitor e Visitador do PIM, passando para Concurso Público, conforme orientação da Delegações de Prefeituras Municipais, tendo em vista que a Emenda Constitucional 51, autoriza a criação de empregos públicos celetistas através de lei e admissão por meio de processo seletivo público, somente aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Assim, após a aprovação do presente, será realizado Concurso Público, com vistas a suprir a deficiência de servidores para atender o programa.

Atenciosamente,


RENATO SÜSS,
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 081, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Dá nova redação aos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 6.763/08 e revoga a Lei Municipal nº 7.649/13.

Art. 1º Os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 6.763/08 que Autoriza o Poder Executivo a aderir, implantar e operacionalizar o Programa Primeira Infância Melhor, passam a vigor com as seguintes redações:

“Art. 4º Visando o excepcional interesse público, para dar continuidade ao Programa Primeira Infância Melhor – PIM, o Poder Executivo cria no Quadro de Pessoal do Município de Carazinho, os seguintes empregos públicos:

Quantidade	Denominação	Vencimento – R\$
02	Monitor do Programa Primeira Infância Melhor	R\$ 750,00
14	Visitador do Programa Primeira Infância Melhor	R\$ 700,00

Parágrafo único. O salário básico do Visitador do PIM não poderá ser inferior ao Salário Mínimo Nacional, na hipótese de ocorrência, este será pago na forma de abono.

Art. 5º As atribuições, requisitos e carga horária pertinentes aos empregos públicos criados no artigo anterior estão descritas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º Aplicar-se-á o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT aos ocupantes dos empregos públicos criados através da presente Lei.

§ 2º Fica assegurada a permanência dos estagiários na função de Visitador do PIM, até a admissão dos candidatos aprovados em Concurso Público.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 7.649/13.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2013.


RENATO SÜSS
Prefeito

ANEXO I

CARGO: Monitor do PIM

ATRIBUIÇÕES:

- promover as vias não formais de desenvolvimento integral da criança na comunidade;
- sensibilizar os integrantes da comunidade quanto à necessidade de proporcionar às crianças um desenvolvimento melhor;
- participar dos cursos de formação e atualização propostos pela Coordenação Municipal do Programa;
- cumprir com as tarefas solicitadas pela Coordenação Municipal;
- participar de levantamento e diagnóstico relativos à população de área abrangida pelo Programa;
- capacitar e orientar o trabalho dos visitantes que atuam diretamente com as crianças e famílias;
- preparar um plano de metas que permita aos visitantes desenvolverem suas tarefas de forma exitosa;
- supervisionar e assessorar o trabalho dos visitantes;
- avaliar em um primeiro nível o resultado do trabalho alcançado com as crianças;
- mobilizar os recursos da comunidade em apoio ao trabalho dos visitantes;
- realizar funções de visitador para vivenciar de maneira direta as particularidades e peculiaridades deste trabalho;
- distribuir seu tempo de maneira eficaz para acompanhar os diferentes aspectos do seu trabalho;
- articular, informar e atualizar a rede de serviços do Programa no Município;
- consolidar os dados obtidos bimestralmente;
- outras atividades afins.

RECRUTAMENTO:

a) Forma: Concurso Público

b) Requisitos: Instrução: Nível superior completo ou em curso nas áreas de Educação, Saúde ou Serviço Social + capacitação específica para desenvolvimento das atividades do programa, com duração mínima de 60 horas.

Carga horária de 30 horas semanais

CARGO: Visitador do PIM

ATRIBUIÇÕES:

- pessoa que realiza o trabalho diretamente com as famílias;
- tem como função fundamental orientar as famílias para que realizem as atividades de estimulação do desenvolvimento das crianças;
- orienta-as para que dêem continuidade às ações, visita as casas e controla a qualidade da realização das ações educativas e os resultados alcançados pelas crianças;
- cada visitador será responsável pelo trabalho com 25 famílias;
- cada grupo de 10 visitantes receberá a coordenação de um monitor;
- realizar visitas domiciliares em locais e logradouros públicos e privados relacionados ao Programa PIM;
- registrar informações em formulários, documentos, relacionados com as atividades do PIM;
- realizar atividades grupais envolvendo as famílias;
- registrar o mapeamento de áreas de risco social;
- promover ações de prevenção;
- identificar áreas de risco social;

- consolidar os dados obtidos trimestralmente;
- outras atividades afins.

RECRUTAMENTO:

a) Forma: Concurso Público

b) Requisitos: Instrução: Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) ou na modalidade regular + capacitação específica para desenvolvimento das atividades do programa, com duração mínima de 60 horas.

Carga horária de 30 horas semanais